



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

---

**PROJETO DE LEI Nº003, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

“INSTITUI SEMANA DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS, E RESPEITO AO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Os vereadores que este subscreve, vem respeitosamente a presença de vossas excelências, pedir que, após tramitação regimental e APROVADA por esta Egrégia Corte Legislativa, seja encaminhado ao Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas, e respeito ao ciclista no Município de Montes Altos - MA", a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** - A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no Município de Montes Altos - MA" possuirá como finalidade:

I — Difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II — Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III — Buscar soluções para a viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV — Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

---

V — Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como aumento na qualidade de vida, melhoria no condicionamento físico, entre outros.

**Art. 3º** - As comemorações referentes à "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no município de Montes Altos - MA, objetivo desta lei, passam a integrar o calendário oficial do município de Montes Altos - MA.

**Art. 4º** - A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e Instituições de Ensino.

**Art. 5º** - O Poder executivo deverá regulamentar esta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.**

*Deusirene Ribeiro Lira*

**Deusirene Ribeiro Lira**

Vereadora

*João Batista Carreiro*

**João Batista Carreiro**

Vereador



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº003, DE 14 DE OUTUBRO DE  
2022 .**

Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei visa instituir a semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito ao ciclista no município de Montes Altos - MA, destinada a assegurar seus direitos enquanto cidadãos e respeito aos mesmos.

Como é público e notório, a bicicleta, atualmente, é o meio de transporte mais incentivado nos Países de Primeiro Mundo, bem como também em Países em desenvolvimento.

Em primeiro lugar, a bicicleta é um meio de transporte limpo, ou seja, não emite gás carbônico, que é o principal vilão da camada de ozônio que envolve o Planeta Terra.

Em segundo lugar, além de contribuir para o meio ambiente do nosso município, o incentivo ao uso de bicicleta também servirá com prevenção de vários males, contribuindo, de forma muito eficaz para a melhoria de vida daqueles que a utilizarem como meio de transporte.

Uma vez instituída a semana de incentivo ao uso de bicicleta, outra campanha que se torna de importância incalculável é a conscientização do respeito ao ciclista por parte dos demais participantes do trânsito municipal.

A bicicleta, numa via de trânsito, é o meio de transporte mais frágil, se comparada com motocicletas, veículos, caminhonetes e caminhões, prevalecendo, tão somente, em relação aos pedestres.

Desta forma, se torna necessário que consciencemos os motoristas dos veículos, bem como os pilotos das motocicletas que os ciclistas devem ser respeitados no trânsito.





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

---

Entendendo ser justa a medida, e capaz de promover o bem-estar geral da população em nosso município, orientando e educando em relação ao respeito aos ciclistas, encaminho o presente projeto de lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.**

Atenciosamente,

**Deusirene Ribeiro Lira**

Vereadora

**João Batista Carreiro**

Vereador